

I PRÊMIO ANFIP DE AÇÕES Inovadoras



REGULAMENTO

DO CONCURSO

Art. 1º A ANFIP - Associação Nacional dos Auditores Fiscais da Receita Federal do Brasil promove o concurso “I Prêmio ANFIP de Ações Inovadoras”.

DOS OBJETIVOS

Art. 2º O “I Prêmio ANFIP de Ações Inovadoras” tem os principais objetivos:

- I – oportunizar o surgimento de ideias e propostas inovadoras que possam incrementar, agilizar e aperfeiçoar os mecanismos e instrumentos do trabalho da Auditoria Fiscal nas áreas de Tributos Internos, Previdência Social e Fiscalização Aduaneira, incluindo as áreas de Atendimentos e Julgamento, bem como as atividades voltadas à fiscalização e controle dos Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS) e da Previdência Complementar Fechada;
- II – propiciar a divulgação de novos mecanismos, ferramentas e atividades que busquem o aperfeiçoamento, a capacitação e a valorização do Auditor Fiscal da Receita Federal do Brasil.

DO PÚBLICO-ALVO

Art. 3º Poderão participar os servidores ocupantes do cargo de Auditor Fiscal da Receita Federal do Brasil, sejam ativos ou na condição de aposentados desde que:

- I – Sejam associados efetivos da ANFIP;
- II – Ou venham a se associar à Entidade até o dia anterior à inscrição de seu trabalho no concurso;

DA ORGANIZAÇÃO

Art. 4º A realização do concurso será administrada pela Comissão de Ações Inovadoras, integrada por representantes:

Do Conselho Executivo da ANFIP:

- Gilberto Pereira, Vice-presidente de Estudos e Assuntos Tributários (Coordenador);

- Crésio Pereira de Freitas, Vice-presidente de Assuntos Fiscais;
- Ana Lúcia Guimarães Silva, Vice-presidente de Assuntos da Seguridade Social;
- Tereza Liduína Santiago Félix, Vice-presidente de Aposentadorias e Pensões;
- Albenize Gatto Cerqueira, Vice-presidente de Cultura Profissional e Relações Interassociativas;
- Marluce do Socorro da Silva Soares, Vice-presidente de Comunicação Social;

Da Fundação ANFIP de Estudos Tributários e da Seguridade Social:

- Marcílio Henrique Ferreira, Diretor de Eventos, Cursos e Publicações; e
- Vanderley José Maçaneiro, Suplente da Diretoria Executiva.

Parágrafo único. Serão convidados a integrar a Comissão um representante dos Auditores Fiscais ativos associados da ANFIP e um Auditor Fiscal indicado pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil.

DAS INSCRIÇÕES

Art. 5º A participação se dará por adesão de forma espontânea nos termos dos itens I e II, do art. 3º deste Regulamento.

§1º Cada participante poderá apresentar até três trabalhos;

§2º É vedada a participação dos integrantes da Comissão Organizadora do prêmio referida no art. 4º, dos titulares dos Conselhos de Representantes, Fiscal e Executivo da ANFIP e dos titulares da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal e do Conselho Curador da Fundação ANFIP de Estudos Tributários e da Seguridade Social;

§3º A inscrição no I Prêmio ANFIP de Ações Inovadoras acontecerá no período de 16 de maio de 2022 a 31 de agosto de 2022, não sendo consideradas as inscrições realizadas após as 23h59, horário de Brasília, do prazo final de inscrição.

DA APRESENTAÇÃO E FORMA

Art. 6º O trabalho inscrito deve ter no mínimo 30 e no máximo 100 páginas; com texto digitado em folha A4 (21cm x 29,7cm); fonte Arial tamanho 12, estilo normal na cor preta; parágrafo de alinhamento justificado; espaço de entrelinhas 1,5 cm; e margens 2,5; e arquivo enviado no formato PDF.

§1º Serão desclassificados pela Comissão os trabalhos:

- I – que estiverem em desacordo ou fora desses parâmetros;
- II – identificados como já publicados em quaisquer meios de comunicação ou concursos similares.

§2º O texto deve ter originalidade, linguagem clara, obediência aos objetivos mencionados no art. 2º deste Regulamento e observância às normas da gramática da língua portuguesa.

DO ENCAMINHAMENTO

Art. 7º Os trabalhos deverão ser encaminhados por meio de formulário de inscrição disponível no hotsite do certame: <http://premioacoesinovadoras.anfip.org.br/>

§1º Para garantir o sigilo e a não identificação do concorrente, deverão ser registrados apenas no formulário de encaminhamento, os seguintes dados:

- a)** Nome;
- b)** CPF;
- c)** RG;
- d)** Endereço completo;
- e)** E-mail;
- f)** Telefone/WhatsApp;
- g)** Pseudônimo adotado.

§2º O trabalho deverá observar os seguintes critérios:

- I** – não constar a identificação do candidato no nome do arquivo ou em algum local do trabalho, sob pena de ser desclassificado;
- II** – na primeira página do trabalho a ser anexada deverá constar o título e o pseudônimo do autor;
- III** – nome do arquivo deve ser somente o título do trabalho inscrito.

DA COMISSÃO DE ANÁLISE E JULGAMENTO

Art. 8º A Comissão Julgadora dos trabalhos será composta pelos mesmos integrantes da Comissão Organizadora, mencionados no artigo 4º;

§1º No período entre 3 de setembro de 2022 e 20 de novembro de 2022, a Comissão Julgadora fará a seleção dos 5 (cinco) melhores trabalhos apresentados;

§2º A avaliação e o julgamento obedecerão aos critérios de inovação, aplicabilidade, originalidade, criatividade, integração, devendo os julgadores atribuir notas de 5 (cinco) a 10 (dez) para cada trabalho, observando os dispositivos deste Regulamento;

§3º A classificação dos cinco primeiros trabalhos será resultante da totalização de pontos atribuídos a cada trabalho;

§4º Em caso de empate, será vencedor o trabalho do autor que tiver o maior tempo de filiação ao quadro associativo da ANFIP;

§5º Da decisão da Comissão Julgadora não caberá recurso.

DA PROPRIEDADE E DIREITOS

Art. 9º À ANFIP ficam reservados todos os direitos autorais sobre os trabalhos apresentados, para divulgação no site e mídias sociais, mantendo, sempre, o crédito de autoria em conformidade com a legislação vigente.

DA PREMIAÇÃO

Art. 10 O I Prêmio ANFIP de Ações Inovadoras terá a premiação:

- a)** o primeiro colocado: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais);
- b)** o segundo colocado: R\$ 10.000,00 (dez mil reais);
- c)** o terceiro colocado: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);
- d)** ao quarto e quinto colocados será conferido o certificado de Menção Honrosa pela participação.

§1º No dia 30 de novembro de 2022, serão anunciados os nomes dos finalistas do I Prêmio ANFIP de Ações Inovadoras;

§2º No caso de um mesmo participante apresentar vários trabalhos e ser classificado entre os cinco primeiros colocados, caberá a este apenas um prêmio correspondente ao de maior classificação;

§3º Para fins de premiação não será exigido período de carência para o Auditor Fiscal da Receita Federal do Brasil que se associar à ANFIP para cumprimento do disposto no inciso II do art. 3º deste Regulamento;

§4º A solenidade de premiação acontecerá em data, horário e local a ser deliberado e divulgado pela Comissão de Ações Inovadoras, em comum acordo com o Conselho Executivo da ANFIP;

§5º As despesas com deslocamento e hospedagem dos cinco primeiros colocados serão custeadas pela ANFIP, não abrangendo eventuais despesas com acompanhantes ou convidados do contemplado.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 11 A apresentação do trabalho implica na concordância do estabelecido nos termos deste Regulamento e o participante fica responsável pelo trabalho apresentado, garantindo que seja inédito e sem impedimentos para uso da Entidade, isentando a ANFIP de qualquer responsabilidade.

Parágrafo único. Este Regulamento, orientações e link com as informações se encontram em <http://premioacoesinovadoras.anfip.org.br/>

Florianópolis (SC), 6 de maio de 2022

CONSELHO EXECUTIVO



#anfipnacional